



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E GUIAS, NO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2024, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.808,25 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **07/08/2025** até às **09h45** do dia **21/08/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **21/08/2025**.



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **21/08/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / administracao@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 06 de agosto de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	6
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
9. DA SESSÃO PÚBLICA	11
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11. DA PROPOSTA	16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	17
13. DA FASE DE JULGAMENTO	20
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	23
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	25
16. AMOSTRAS	27
17. DOS RECURSOS	28
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	30
21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	30



23. PAGAMENTO	31
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	35
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL	36
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	51
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.....	63
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP	64
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.....	65
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	66
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	67
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES	68
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE	69
ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	73
ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX.....	75
ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	83
ANEXO XV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)	86



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o registro de preços visando a contratação futura e parcelada de empresa especializada para execução da pintura de sinalização viária horizontal e guias, no município de Porangaba/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **07/08/2025** até às **09h45** do dia **21/08/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **21/08/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **21/08/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica



celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a contratação futura e parcelada de empresa especializada para execução da pintura de sinalização viária horizontal e guias, no município de Porangaba/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais: Fichas 328, 325 e 339.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;



8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



- 9.1.2.** Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.
- 9.1.3.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.
- 9.1.4.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.1.5.** Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.6.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 9.5.** A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 9.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.



9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.



9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico (**Modelo Anexo XI**), disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor global dos itens;

11.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para execução/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do itens.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.



12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO



13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Secretaria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído,



munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o



objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

15.1.2.3. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do serviço que compõe cada item, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

15.1.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;



15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.10. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15.1.5.11. DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por



representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

15.1.5.11.1. A visita técnica justifica-se em razão da quantidades de ruas e tipos de pavimento e calçamento e peculiaridades de cada projeto e necessidade dos serviços para cada.

15.1.5.11.2. A vistoria deverá ser realizada **02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: licitacao2@porangaba.sp.gov.br / licitacao@porangaba.sp.gov.br

15.1.5.11.3. Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

15.1.5.11.4. Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

15.1.5.12. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1. A execução dos serviços deverá ter início efetivamente **no máximo 10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos seguintes termos:



22.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, execução e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação deles, e deverão ser refeitos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22.2. Fica definida a "Ordem de Serviços (OS)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

22.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviços no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.4. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

22.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** ou **PARCIAL** dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades executadas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, com anuência da pessoa responsável pelo recebimento.

23.2. A Ordem de Serviços somente será liberada quando o cumprimento estiver em conformidade com as condições exigidas neste edital.

23.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- 27.11.** Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
- 27.12.** Anexo XII - Declaração unificada;
- 27.13.** Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.14.** Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.15.** Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.



28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 06 de agosto de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E GUIAS, NO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para execução da pintura de sinalização viária horizontal e guias, no Município de Porangaba/SP, abrangendo a aplicação de faixas contínuas, seccionadas, faixas de pedestres, demarcação de vagas de estacionamento, símbolos e pictogramas de trânsito, conforme normas técnicas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Objetivo

O objetivo da contratação é garantir a completa revitalização da sinalização viária no Município de Porangaba/SP, promovendo a segurança de pedestres e motoristas, a fluidez do tráfego e o cumprimento das normativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A execução dos serviços visa corrigir a sinalização desgastada ou inexistente, priorizando áreas de maior fluxo viário, como vias centrais, proximidades de escolas, unidades de saúde e acessos a rodovias.

- Justificativa

A contratação justifica-se pelo estado precário da sinalização viária atual, que compromete a segurança e a organização do trânsito municipal. A Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria nem de equipamentos especializados para a execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada. A contratação atende ao interesse público, promovendo a redução de acidentes, a melhoria da mobilidade urbana e o cumprimento das normativas técnicas e legais.



QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	3800	METROS QUADRADOS	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.	R\$ 32,01	R\$ 121.647,50
2	2500	METROS LINEARES	PINTURA DE GUIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.	R\$ 11,23	R\$ 28.081,25
3	150	METROS QUADRADOS	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICA A FRIO BICOMPONENTE	R\$ 80,56	R\$ 12.084,38
4	150	METROS QUADRADOS	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICA	R\$ 139,97	R\$ 20.995,13
TOTAL					R\$ 182.808,25

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de pintura de sinalização viária são classificados como serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, e sua contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança viária e a organização do trânsito, atendendo às diretrizes do CTB e das normas da ABNT. A contratação por Pregão Eletrônico está amparada no Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na execução de pintura de sinalização viária horizontal e guias, utilizando tinta termoplástica ou à base de resina acrílica refletiva, conforme normas do CONTRAN e da ABNT. O ciclo de vida do objeto abrange a aplicação da pintura, inspeção técnica, garantia de durabilidade e manutenção periódica, que ficará a cargo da Administração Municipal após a execução inicial.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Recursos Humanos e Maquinários/Equipe técnica: A empresa Detentora deverá disponibilizar, no mínimo, **05 (cinco) profissionais qualificados**, sendo:

- 01 (um) engenheiro civil ou de tráfego responsável pela supervisão técnica;
- 02 (dois) operadores de máquinas para aplicação da pintura;



- 02 (dois) auxiliares de pintura.

Jornada de trabalho: 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser estendida para sábados, caso necessário, mediante autorização prévia da fiscalização municipal.

Maquinários mínimos essenciais:

- Veículo equipado com máquina de pintura viária;
- Compressor de ar para aplicação de tinta;
- Conjunto de moldes e gabaritos para demarcação de símbolos e pictogramas;
- Conjunto de cones, cavaletes e sinalizadores para controle do tráfego durante a execução dos serviços.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A empresa Detentora deverá fornecer, gratuitamente, os seguintes EPIs para todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços:

- Capacete de segurança;
- Óculos de proteção;
- Luvas de borracha;
- Calçados de segurança;
- Colete refletivo de alta visibilidade;
- Materiais e Normas Técnicas.

Tintas: Habilidade e maquinário compatível com tinta acrílica a base de solvente, nas normas ABNT NBR 11862/2020, com acréscimo de microesfera, valendo-se de procedimentos que garantam alta durabilidade e resistência ao desgaste de uso do dia a dia. As Microesferas de vidro serão utilizadas para garantir a refletância noturna da sinalização.

Normas técnicas que deverão ser observadas: CONTRAN e ABNT NBR 11862/2020.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Pintura de demarcação viária com aplicação de tinta acrílica a base de solvente, com microesferas de vidro refletivas conforme normas técnicas; Aplicação Mecânica e Manual conforme às necessidades *in loco*. Faixas de Pedestres com retenção; Legendas PARE com retenção e divisor de fluxo; Faixas contínuas e seccionadas; Lombadas e Vagas especiais.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



PRÉ-MARCAÇÃO E ALINHAMENTO: A pré-marcação será feita com base em projeto e sinalização existente.

PREPARO DA SUPERFÍCIE: Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

APLICAÇÃO: A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento mecânico (máquina demarcatória de faixa de tráfego à frio) apropriado na sua consistência original. Se a tinta for aplicada com pincel (em caso excepcional a ser avaliado pela Prefeitura), a superfície deverá receber mais camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro. As pinturas deverão ser realizadas com material suficiente para produzir uma película de no mínimo 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme.

CONTROLES: Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito vertical e horizontal. A medição dos quantitativos executados das faixas será por área (m²) e nas situações de símbolos ou legendas (PARE), serão consideradas a área do perímetro, sem descontar espaços vazios, demais sinalizações será por metro quadrado devendo estar de acordo com as normas (NBR) da ABNT e de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de Regulamentação - VOLUME IV.

PROTEÇÃO: Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a Detentora a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA: O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DE APLICAÇÃO MANUAL: Com bom desempenho do serviço, aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, estando adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento estabelecido pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito vertical e horizontal.



QUANTITATIVOS: Pintura horizontal, legenda PARE com faixa de retenção, faixa de travessia de pedestres, lombadas, faixas divisoras, contínuas, seccionadas, zebreadas, setas indicativas e demais legendas indicativas.

PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, parceladamente.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados nas vias públicas e passeios do Município de Porangaba/SP, priorizando áreas de maior fluxo viário e pontos críticos como escolas, postos de saúde, departamentos municipais, escolas, entre outros, que serão informados e definidos no pelo Departamento de Trânsito.

CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DE PRODUTOS

Após a conclusão dos serviços, a fiscalização municipal realizará inspeção técnica. Em caso de falhas ou não conformidades, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para correções, sem ônus para o município.

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A empresa Detentora será responsável pela qualidade da execução, garantindo durabilidade, aderência e visibilidade da pintura. Em caso de desgaste prematuro, por má aplicação e procedimentos para aplicação da tinta e microesferas, a empresa deverá refazer a pintura sem custos adicionais, inclusive ressarcindo o município dos prejuízos causados.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será realizada por servidores municipais designados, que acompanharão a execução dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias corridos**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação da execução dos serviços. Em caso de divergências, o pagamento será retido até a regularização das pendências.

Ao final de cada mês ou execução, o Gestor da Ata de Registro de Preços procederá à



medição de todos os serviços realizados e de acordo com a Ordem de Serviço emitida e do relatório de prestação de serviços apresentados, para fins de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

Serão pagos apenas os serviços executados e procedidos.

A Municipalidade efetuará o pagamento de acordo com a **PARCELA** solicitada, **NÃO PODENDO EXCEDER TRINTA DIAS DE EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS**, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

Para o pagamento deverá ser obedecido o seguinte trâmite:

- A Detentora terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.
- Caso o relatório não seja aprovado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.
- Uma vez aprovado o relatório, o contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços administrativo, sendo que para cada relatório deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.

Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze) dias** após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Medições da execução dos serviços;
- Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da Detentora, mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta



licitação;

- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

Caso possuir colaboradores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, serão necessários os seguintes documentos:

- Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- Fotocópia do controle de horário (entrada/saída e descanso para refeição) de todos os profissionais que executarem/executarem serviços em favor da Detentora;

Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais.

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos identificou possíveis ameaças à execução da Ata de Registro de Preços, como condições climáticas adversas, desgaste prematuro da pintura e descumprimento de prazos. Medidas mitigadoras incluem monitoramento constante, aplicação de tintas de alta durabilidade e penalidades por descumprimento contratual.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor da ARP: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

Fiscal da ARP: Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Setor de Trânsito.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Porangaba/SP depois de encaminhada a Ordem de Serviço, compromete-se a:

- Exigir o cumprimento das obrigações contratuais.
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.
- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Fornecer os insumos para execução dos serviços, tais como tintas (nas cores necessárias), microesferas e materiais para limpeza do solo para aplicação.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- Executar os serviços conforme especificações técnicas.
- Responder pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas e demais decorrentes previstas na legislação.
- Fornecer, até o encerramento da prestação dos serviços:
 - Equipamento de pintura de sinalização viária;



- Sistema autopropelido com pistolas automáticas de tinta e microesfera;
- Com programação de seccionada automáticas.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porangaba/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrentes da falta de profissionais, falha no entendimento ou erro, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Executar os serviços contratados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.
- Garantir a perfeita aplicação da pintura para que haja qualidade e durabilidade da pintura.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- Permitir ao gestor da Ata de Registro de Preços fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor(a) autorizado(a) do Órgão Gerenciador, encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da Detentora. De igual maneira, a Detentora responde integralmente pela segurança de seus profissionais.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução.

EXIGÊNCIAS

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A proponente deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**,



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do serviço que compõe cada item, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;



- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A visita técnica justifica-se em razão da quantidades de ruas e tipos de pavimento e calçamento e peculiaridades de cada projeto e necessidade dos serviços para cada.

A vistoria deverá ser realizada **02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: licitacao2@porangaba.sp.gov.br / licitacao@porangaba.sp.gov.br

Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa Detentora deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.



DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será permitida, desde que autorizada pela Administração Municipal, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento contratual, a empresa estará sujeita a penalidades, como multas e rescisão da Ata de Registro de Preços.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir eventuais controvérsias.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

SECRETARIA RESPONSÁVEL: TRÂNSITO, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS.

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE TRÂNSITO.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: RICARDO FOGAÇA – SECRETÁRIO MUNICIPAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal e guias, no Município de Porangaba/SP, conforme normas técnicas vigentes.

A contratação se dará por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do serviço não se enquadra nos limites legais para a dispensa.

A prestação dos serviços envolverá mão de obra especializada e equipamentos adequados para a realização da pintura de sinalização viária, sendo o fornecimento dos insumos, como tintas e demais materiais, de responsabilidade do município. Além disso, poderão ser executados pequenos reparos estruturais localizados, caso necessários para a execução adequada dos serviços de sinalização.

A justificativa para a contratação decorre do estado precário da sinalização viária atual, impactando diretamente na segurança e na organização do trânsito municipal. Diante da deficiência operacional e da insuficiência de mão de obra da própria administração municipal, torna-se necessária a contratação de empresa capacitada para a realização dos serviços, garantindo maior eficiência e qualidade na execução.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. I, Lei 14.133/2021.

A presente contratação é necessária para garantir a sinalização adequada viária no Município de Porangaba/SP, considerando que a pouca sinalização horizontal existente



encontra-se desgastada, insuficiente ou inexistente em diversos trechos, comprometendo a segurança de pedestres e motoristas, bem como a fluidez do tráfego municipal.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria, nem de equipamentos especializados para a execução dos serviços de pintura viária, o que impossibilita a realização da atividade por meios próprios. Assim, torna-se essencial a contratação de empresa especializada, que possua técnica, mão de obra desenvolvida e equipamentos adequados para a execução dos serviços com qualidade e dentro das normas técnicas pertinentes.

Além disso, considerando o estado de restrição da infraestrutura viária, é possível que a execução da pintura de sinalização exija pequenos reparos estruturais em alguns pontos específicos. Portanto, a contratação de serviços de comuns mostra-se a alternativa mais viável e eficaz para atender à demanda municipal, garantindo durabilidade, segurança viária e conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação está alinhada com o **interesse público**, promovendo melhoria na organização do trânsito e redução do risco de acidentes, além de garantir o cumprimento das diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Porangaba/SP ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à infraestrutura urbana e à manutenção da sinalização viária sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de revitalização da sinalização viária, que se encontra desgastada e insuficiente, e inexistem em diversos locais importantes, comprometendo a segurança no trânsito e a organização da mobilidade urbana. Diante da imprevisibilidade da interrupção das vias e da ausência de equipe técnica municipal especializada para execução dos serviços, esta demanda deve ser atendida de maneira célere, evitando acidentes e garantindo a fluidez do tráfego.

Ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a contratação está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução dos serviços necessários sem comprometer a legalidade da contratação. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços perdurará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, respeitando o cronograma definido pelo Departamento de Trânsito, observando as condições climáticas, a fim de garantir a aderência e durabilidade da pintura viária.

A empresa Detentora deverá disponibilizar mão de obra especializada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes.

A Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, fornecerá as tintas e demais insumos necessários, cabendo à Detentora a responsabilidade pela aplicação correta, conforme especificações do Termo de Referência.

A Detentora deverá garantir que os serviços executados atendam integralmente às normas de sinalização viária do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo máxima visibilidade e durabilidade da pintura.

INSPEÇÃO, ACEITAÇÃO E REPAROS

Após a conclusão dos serviços, a fiscalização da Prefeitura realizará inspeção técnica, a fim de verificar o cumprimento das especificações contratuais e a qualidade da execução.

Caso sejam detectadas falhas, desgastes prematuros ou não conformidade com as especificações técnicas, a empresa será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as correções necessárias, sem ônus adicionais para o município.

Se constatada a necessidade de pequenos reparos estruturais antes da aplicação da pintura, a Detentora deverá informar imediatamente à fiscalização municipal, para que sejam cumpridas as precauções cabíveis, não sendo autorizada a execução da pintura em locais inadequados ou danificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a



natureza específica da contratação, por meio do Pregão Eletrônico. Em havendo conveniência, oportunidade e interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ART. 18, § 1º, Inc. IV, Lei 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a execução dos serviços de pintura de sinalização viária foi definida com base na extensão da malha urbana do Município de Porangaba/SP, que possui aproximadamente 50 km de vias urbanas pavimentadas. Dentre essas vias, identificam-se áreas de maior fluxo viário, especialmente na região central, áreas próximas de escolas, unidades de saúde, praças e acessos a rodovias, onde a sinalização viária se mostra essencial para a segurança e organização do trânsito.

Considerando inspeções técnicas e levantamento da equipe municipal, constatou-se que aproximadamente 70% da sinalização viária horizontal encontra-se desgastada ou inexistente, comprometendo a visibilidade dos motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes e reduzindo a fluidez do tráfego.

Para a definição dos quantitativos necessários, foram adotados os seguintes critérios técnicos:

- **Sinalização de eixo e bordo das vias:** estimativa de 30 km de faixas contínuas e seccionadas.
- **Faixas de pedestres:** cerca de 80 unidades a serem revitalizadas, priorizando áreas escolares e hospitalares.
- **Demarcação de vagas de estacionamento, incluindo vagas especiais:** cerca de 200 unidades distribuídas em áreas de grande circulação.
- **Símbolos e pictogramas de trânsito (setas de direção, faixas de retenção, áreas de carga e descarga):** aproximadamente 500 m² de pintura.

A metodologia adotada para a estimativa levou em consideração as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), ABNT e estudos de engenharia de tráfego, garantindo que a execução dos serviços seja realizada de acordo com os padrões técnicos e proporcione máxima durabilidade e visibilidade.



A aplicação da pintura será feita com acrílica a base de solvente nos padrões ABNT NBR 11862/2020 e microesferas, conforme recomendação para maior resistência ao desgaste causado pelo tráfego intenso e condições climáticas.

A presente estimativa permite que a administração municipal atue de maneira eficiente na recuperação da sinalização viária, priorizando as vias de maior circulação e pontos críticos, contribuindo para a segurança viária, mobilidade urbana e ordenamento do trânsito.

Com base no levantamento realizado pelas equipes técnicas municipais, estima-se a execução dos seguintes quantitativos aproximados de sinalização horizontal, mais urgentes e necessários:

- 120 unidades de "Pare" com retenção e divisor de fluxo;
- 70 faixas de pedestres com retenção;
- metros lineares de faixas de 15 cm para demarcação de vagas de estacionamento;
- 70 Lombadas e lombo-faixas;
- 300 m² de símbolos e pictogramas diversos (setas, vagas especiais etc.).

Ressalta-se que a presente contratação abrangerá apenas os serviços de aplicação da pintura, sem fornecimento de materiais, que serão disponibilizados pela Administração Municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas na execução de pintura de sinalização viária, considerando a complexidade do serviço, os insumos necessários e as boas práticas de engenharia de tráfego. O objetivo foi verificar as recomendações técnicas e econômicas da contratação, garantindo a adequação dos preços às condições de mercado e a qualidade da execução do serviço.

O levantamento foi conduzido junto a empresas do setor de sinalização viária e engenharia de tráfego, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para os serviços, mão de obra especializada e insumos, como tinta acrílica e microesferas refletivas. Também foram feitas referências de contratações similares firmados por outros municípios de porte equivalente e painéis de referência de preços públicos disponíveis em bancos de dados oficiais.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução da pintura de sinalização viária horizontal, uma vez que:

Garantia de mão de obra especializada: O serviço exige profissionais capacitados, bem



como equipamentos adequados para a correta aplicação da tinta e alinhamento com as normativas do CONTRAN e ABNT.

Utilização de materiais específicos e normatizados: A pintura deve ser executada com técnica e conhecimento de manuseio de tinta acrílica a base de solvente e microesfera, de alta durabilidade e refletividade, garantindo visibilidade noturna e resistência ao desgaste.

Otimização dos recursos municipais: A opção pela contratação apenas da mão de obra especializada, permanecendo o fornecimento das tintas sob responsabilidade do município, permite uma redução de custos significativa, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços.

Atendimento a demandas emergenciais: O desgaste da sinalização viária compromete a segurança no trânsito, especialmente em vias de grande circulação, faixas de pedestres e áreas escolares, tornando necessária a rápida execução do serviço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consultas a fornecedores especializados no serviço de pintura de sinalização viária, com solicitação de orçamentos detalhados, incluindo custos com mão de obra especializada, equipamentos necessários e aplicação das tintas fornecidas pelo município.

Análise de contratações anteriores e valores praticados pelo mercado para serviços similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e serviços especializados.

Estimativa detalhada dos serviços a serem executados, levando em conta as especificações previstas de sinalização horizontal (faixas contínuas, seccionada, faixas de pedestres, pictogramas e demarcações viárias), comprimento linear e área total a ser sinalizada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021

A solução proposta para a presente contratação consiste na execução de pintura de



sinalização viária horizontal em diversas vias do Município de Porangaba/SP, abrangendo faixas contínuas e seccionadas, faixas de pedestres, pictogramas, setas direcionadas e outras demarcações viárias essenciais para a organização e segurança do trânsito urbano.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo a correta aplicação da sinalização em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT - NBR 11862/2020 e demais aplicáveis).

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a execução inicial dos serviços, as futuras manutenções periódicas ficarão sob a responsabilidade dos servidores municipais, de acordo com o planejamento interno da Administração Pública. Dessa forma, não há exigência de manutenção continuada ou assistência técnica como parte da presente contratação.

No entanto, a empresa Detentora permanecerá integralmente responsável pela qualidade da execução do serviço, devendo garantir que a pintura seja executada quanto ao uso dos materiais normatizados e técnicas adequadas, de forma a garantir durabilidade, aderência e visibilidade da sinalização viária. Caso sejam constatadas falhas na execução, desgaste prematuro ou inadequação dos serviços prestados, a empresa será notificada para refazer a pintura sem ônus para a Administração, nos termos do Código Civil, Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios de eficiência, economicidade e segurança pública, garantindo a correta execução dos serviços sem comprometer os recursos municipais com obrigações de manutenção desnecessárias dentro do escopo contratual.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da contratação.

A decisão de não parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Unicidade da Execução: A prestação dos serviços de pintura de sinalização exige padronização na aplicação, continuidade na execução e uniformidade dos materiais utilizados, garantindo segurança viária e conformidade técnica com as normas do CONTRAN e da ABNT.



Economia de Escala: A contratação integral permite a redução de custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações fragmentadas e eventuais diferenças técnicas entre etapas.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A execução por uma única empresa especializada minimiza riscos de divergências na aplicação, garantindo a uniformidade e a qualidade do serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021

A presente contratação visa sanar a completa ausência de sinalização viária horizontal no Município de Porangaba/SP, garantindo a organização do tráfego, a segurança de pedestres e motoristas, bem como o cumprimento das normativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Atualmente, o município não dispõe de qualquer tipo de pintura de sinalização viária, o que compromete a fluidez do trânsito, a visibilidade das vias e a segurança dos usuários, aumentando os riscos de acidentes e dificultando a orientação de motoristas e pedestres.

Desta forma, os principais resultados esperados com a execução dos serviços são:

Melhoria na segurança viária: A implantação da sinalização proporcionará redução no índice de acidentes, especialmente em áreas de grande fluxo de veículos e pedestres, como cruzamentos, escolas e hospitais.

Organização e fluidez do trânsito: A demarcação de faixas de pedestres, lombadas, linhas de retenção e demais elementos de sinalização permitirá melhor fluidez no trânsito, evitando congestionamentos e conflitos de circulação, especialmente em pontos críticos do município.

Facilitar a mobilidade urbana: Com a correta demarcação de vias, estacionamentos e acessos, há melhor orientação para motoristas e pedestres, beneficiando a população local e visitantes.

Fortalecer a fiscalização e aplicação da legislação de trânsito: A inexistência de sinalização atualmente inviabiliza ações de fiscalização e autuação, comprometendo a eficácia da gestão municipal sobre o tráfego e a mobilidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços de pintura de sinalização viária no Município de Porangaba/SP, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:



VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela Detentora.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta aplicação da pintura viária.

Registro fotográfico e documental antes, durante e após a execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade e conferência dos resultados.

CrITÉrios para acessibilidade e eventual exclusão dos serviços, considerando padrões mínimos de refletância, aderência e durabilidade da pintura.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS INSUMOS E MÉTODOS APLICADOS

Análise dos laudos de certificação de tinta e dos materiais utilizados, garantindo a conformidade com as normas do CONTRAN e da ABNT.

Exigência de fichas técnicas e certificados de qualidade dos insumos a serem fornecidos pelo município, atestando sua adequação para a aplicação.

PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prévia dos trechos a serem sinalizados, considerando prioridades, fluxo viário e definição de horários de menor impacto no trânsito.

Comunicação aos órgãos de segurança e trânsito sobre a execução dos serviços, garantindo apoio operacional quando necessário.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

ART. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021

Para garantir a prestação adequada dos serviços, alguns insumos necessários à execução serão adquiridos diretamente pelo Município de Porangaba/SP, enquanto a empresa Detentora será responsável pela mão de obra especializada e pelos equipamentos necessários.

INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO

Tintas para sinalização viária (pintura horizontal e vertical), atendendo às especificações do CONTRAN e ABNT.

Microesferas de vidro, para garantir a refletância das demarcações noturnas.

Solventes e diluentes, quando necessário para a aplicação correta da tinta.

Cimento para reparos pontuais em superfícies danificadas antes da pintura.

Areia e brita, para correção e nivelamento de pequenas imperfeições nas vias.

Massa asfáltica fria ou quente, para tapar buracos e garantir a uniformidade da superfície a ser pintada.

Pedra britada para reforço de áreas que necessitam de reparo antes da sinalização.

Demais insumos eventualmente necessários, conforme a avaliação técnica dos setores responsáveis.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA

Mão de obra especializada, com profissionais capacitados para a execução do serviço conforme as normas técnicas.

Máquinas para pintura viária, tais como pistolas de pintura, compressores de ar e equipamentos específicos para demarcação.

Pincéis, rolos e trinchas, para aplicação manual nos locais que exigem precisão.

Fitas e moldes para sinalização, garantindo a padronização e alinhamento das demarcações.

Equipamentos de segurança, incluindo cones, cavaletes e sinalizadores para controle do tráfego durante a execução dos serviços.

Veículos de apoio, para transporte de equipamentos e mobilização de equipes de trabalho.

Essa divisão de responsabilidades visa garantir a economicidade e eficiência na execução dos serviços, garantindo que a Administração forneça os insumos essenciais enquanto a



empresa Detentora assume os encargos operacionais e técnicos da pintura viária.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

A execução dos serviços de pintura de sinalização viária pode gerar impactos ambientais, tais como:

Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs): Durante a aplicação de tintas e solventes.

Geração de resíduos sólidos: Como embalagens de tinta, solventes e materiais de limpeza.

Risco de contaminação do solo e água: Em caso de descarte inadequado de resíduos.

MEDIDAS MITIGADORAS

Utilização de tintas e solventes com baixo teor de COVs, conforme normas ambientais vigentes.

Descarte adequado de resíduos sólidos, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Treinamento da equipe de execução para boas práticas ambientais, incluindo a prevenção de vazamentos e contaminações.

Monitoramento ambiental durante a execução dos serviços, com inspeções periódicas para garantir o cumprimento das normas ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação é viável e necessária, considerando o estado precário da sinalização viária no Município de Porangaba/SP e a urgência em garantir a segurança e organização do trânsito. A contratação por meio do Pregão Eletrônico está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, com a contratação de empresa especializada, garante a execução dos serviços com qualidade, conformidade técnica e respeito às normas ambientais, promovendo a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.



ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco referente à presente contratação será elaborada em documento apartado, após a finalização do Termo de Referência, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e financeiros inerentes à execução dos serviços de pintura de sinalização viária.

O estudo de riscos terá como objetivo identificar, avaliar e mitigar eventuais ameaças à execução da Ata de Registro de Preços, garantindo segurança jurídica, conformidade com a legislação vigente e eficiência na gestão da contratação. A análise abrangerá riscos relacionados à execução dos serviços, qualidade dos materiais, prazos de entrega, variações de mercado, cumprimento contratual e impactos na execução orçamentária.

Dessa forma, o documento será estruturado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, de modo a subsidiar a tomada de decisões e fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na execução dos serviços de pintura de sinalização viária.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos serviços atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança viária e conformidade com as normativas do CONTRAN e da ABNT. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da execução, permitindo que os serviços sejam realizados de forma célere, evitando riscos à segurança viária e otimizando a execução orçamentária do Município de Porangaba/SP.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com a melhoria da sinalização viária de forma adequada e tempestiva.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE ME/EPP**

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

À Prefeitura Municipal de Porangaba,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE(S):	E-MAIL(S):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	3800	METROS QUADRADOS	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.	R\$	R\$
2	2500	METROS LINEARES	PINTURA DE GUIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.	R\$	R\$
3	150	METROS QUADRADOS	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICA A FRIO BICOMPONENTE	R\$	R\$
4	150	METROS QUADRADOS	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICA	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO Nº 272/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, Fone (....), e-mail:, representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e parcelada de empresa especializada para execução da pintura de sinalização viária horizontal e guias, no município de Porangaba/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **Processo Licitatório nº XX/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e **Registro de Preços nº XX/2025**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços – Fichas 328, 325 e 339.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



4.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A execução dos serviços deverá ter início efetivamente **no máximo 10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos seguintes termos:

5.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, execução e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação deles, e deverão ser refeitos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Fica definida a "Ordem de Serviços (OS)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

5.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviços no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.4. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** ou **PARCIAL** dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às



quantidades executadas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, com anuência da pessoa responsável pelo recebimento.

7.2. A Ordem de Serviços somente será liberada quando o cumprimento estiver em conformidade com as condições exigidas neste edital.

7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

11.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porangaba/SP, de de 2025.

Prefeitura Municipal de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Órgão Gerenciador

.....

..... - Sócio(a)

Proprietário(a)

Detentor da Ata



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E GUIAS, NO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

**PROCESSO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***